

## **LEI Nº 2.729/2017**

**EMENTA:** INSTITUI políticas públicas para a profissionalização da mulher no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe e da outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 159/2017, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º. Fica o poder público autorizado a institui políticas públicas voltadas para a implementação de Centros de Profissionalização da Mulher.

Parágrafo Único. O objetivo dos Centros de Profissionalização da Mulher é o desenvolvimento de ações educacionais e organizacionais que fomentem a qualificação e a formação contínua de trabalhadoras nas mais diversas áreas de atuação profissional, ampliando assim a capacidade de acesso da mulher ao mercado de trabalho.

Art. 2º. Os Centros de Profissionalização da Mulher poderão:

I - valorizar as potencialidades da mulher e contribuir na busca de sua independência econômica, através de capacitação profissional;

II - desenvolver cursos adequados à vocação socioeconômica do Município;

III - desenvolver, preferencialmente, cursos voltados para setores onde a presença da mulher no respectivo mercado de trabalho ainda não seja numericamente significativa;

IV - estimular o estabelecimento de parcerias entre o Centro de Profissionalização da Mulher e empresários locais para absorção da mão de obra qualificada;

V - atender mulheres com idade acima de 16 anos;

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe fica autorizada a tomar todas as providências necessárias para a implementação dos Centros de Profissionalização da Mulher.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**

Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**

Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**

Segundo Secretário